



Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei nº 318/2008

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Município de Oratórios/MG, para a Legislatura de 2009/2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Oratórios/MG, para vigorar na Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal – R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

II – Vice-Prefeito – R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

III – Secretário Municipal – R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Art. 2º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago no mês de dezembro de cada ano, até o dia 20 (vinte), proporcionalmente ao efetivo exercício do mandato no ano.

Art. 3º Os Secretários Municipais terão direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias, perceberão o seu subsídio mensal ordinário, acrescido de 1/3 (um terço).



Prefeitura Municipal de Oratórios

Art.4º Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados, anualmente a partir de janeiro de 2.010, inclusive, pelo índice do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), respeitando os limites constitucionais.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Oratórios/MG, 19 de setembro de 2008.


Odilon Ferreira de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Oratórios